



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 46/2011

Referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

RELATOR: Vereador **ADEMAR DORFSCHMIDT**.

1. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 1094/2011-GAB, o Prefeito do Município de Toledo submete à apreciação da Câmara Municipal o termo de convênio firmado em 28 de outubro de 2011 entre o Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), visando à cedência do servidor integrante do quadro de carreira do Município, Senhor Alex Sandro Pires, sem ônus para o Consórcio.

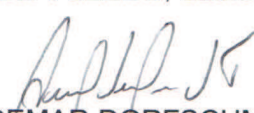
2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar termo de convênio firmado pelo Município de Toledo.

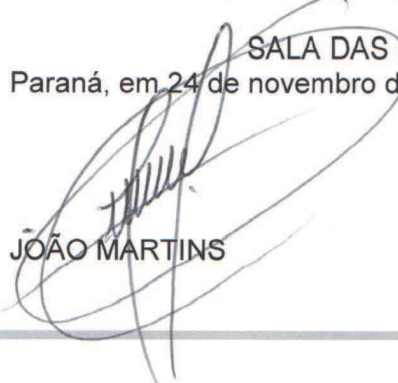
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2011


ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR E PRESIDENTE DA CLR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2011


JOÃO MARTINS


LUÍS FRITZEN

PR 026/2011

